



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

ANEXO III

Pregão: 90579/2024

Processo: 23514.000690/2024-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 79/2025

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede no(a) Rua Hugo Schlosser, 605, JD Maluche, Brusque/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral, Jéssica Finantes do Carmo Bózio Cipriano nomeado(a) pela Portaria nº 162 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº **232**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90579/2024 id 10635424000186-1-000333/2024, publicada no PNCP 17/03/2025, processo administrativo nº 23514.000690/2024-98, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 90579/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (Vidrarias), para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, Câmpus Abelardo Luz, Câmpus Araquari, Campus Blumenau, Campus Camboriú, Câmpus Concórdia, Câmpus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul e Câmpus Sombrio e Campus Videira e IFRJ - campus Paracambi especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 258 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90579/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PER-LAB IND E COM DE VIDROS P/LABORATÓRIOS LTDA CNPJ 58.954.694/0001-86
ENDEREÇO: Rua Monte Serrat, , 395 - Tatuapé - São Paulo/SP CEP: 03.312-000
E-MAIL: per-lab@per-lab.com.br Site: www.per-lab.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL JOSE GONCALVES
DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco Ag. 1788 c/c 11.550-9

Itens	Und	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
10	Und	ANEL LABORATÓRIO - ANEL LABORATÓRIO - ANEL LABORATÓRIO MATERIAL: FERRO , DIÂMETRO: 100MM UNIDADE 18,00 49,00 882,00 MARCA: METALIC MODELO/VERSÃO: METALIC	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00
14	Und	BALÃO LABORATÓRIO - BALÃO LABORATÓRIO - BALÃO LABORATÓRIO TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO , MATERIAL: VIDRO , CAPACIDADE: 1000 ML, ADICIONAL: COM 1 JUNTA MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	25	R\$ 69,53	R\$ 1.738,25
15	Und	BALÃO LABORATÓRIO - BALÃO LABORATÓRIO - BALÃO LABORATÓRIO TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO , MATERIAL: VIDRO , CAPACIDADE: 500 ML, ADICIONAL: COM 1 JUNTA MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	11	R\$ 54,63	R\$ 600,93
17	Und	BALÃO LABORATÓRIO - BALÃO LABORATÓRIO - BALÃO LABORATÓRIO TIPO FUNDO: FUNDO CHATO , MATERIAL: VIDRO , CAPACIDADE: 1000 ML, ADICIONAL: COM 1 JUNTA MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	33	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
18	Und	BALÃO LABORATÓRIO - BALÃO LABORATÓRIO - BALÃO LABORATÓRIO TIPO USO: VOLUMÉTRICO , TIPO FUNDO: FUNDO CHATO , MATERIAL: VIDRO , CAPACIDADE: 50 ML, ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	57	R\$ 18,6	R\$ 1.060,20
36	Und	BICO DE BUNSEN - BICO DE BUNSEN - BICO DE BUNSEN MATERIAL: BASE EM FERRO , COMPONENTES: COM REGISTRO , ALTURA: CERCA DE 15 C MARCA: METALIC MODELO/VERSÃO: METALIC	13	R\$ 82,00	R\$ 1.066,00
38	Und	BURETA - BURETA - BURETA MATERIAL: VIDRO , GRADUAÇÃO: GRADUADA , VOLUME: 25 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA , ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	73	R\$ 58,38	R\$ 4.261,74
39	Und	BURETA - BURETA - BURETA MATERIAL: VIDRO , GRADUAÇÃO: GRADUADA , VOLUME: 50 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA , ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON , TIPO BOCA: BOCA LARGA MARCA: PR-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	106	R\$ 65,79	R\$ 6.973,74

41	Und	CADINHO - CADINHO - CADINHO MATERIAL: PORCELANA , POROSIDADE: 7 A 8 MICRONS , CAPACIDADE: ATÉ 15 ML, FORMATO: FORMA BAIXA MARCA: QUALIVIDROS MODELO/VERSÃO: QUALIVIDROS	16	R\$ 11,59	R\$ 185,44
44	Und	CAIXA PLÁSTICA - CAIXA PLÁSTICA - CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL , COMPRIMENTO: 11 CM, LARGURA: 11 CM, ALTURA: 3,5 CM, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO , COR: BRANCA , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	243	R\$ 23,09	R\$ 5.610,87
53	Und	CONDENSADOR - CONDENSADOR - CONDENSADOR TIPO: TIPO LIEBIG , MATERIAL: VIDRO , TIPO COLUNA: COLUNA RETA , COMPRIMENTO: CERCA DE 30 CM, ADICIONAL: COM 2 JUNTAS MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	3	R\$ 57,50	R\$ 172,50
64	Und	ERLENMEYER - ERLLENMEYER - ERLLENMEYER MATERIAL: VIDRO , GRADUAÇÃO: GRADUADO , VOLUME: 250 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA , ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE PLÁSTICO MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	86	R\$ 24,60	R\$ 2.115,60
67	Und	ERLENMEYER - ERLLENMEYER - ERLLENMEYER MATERIAL: VIDRO , GRADUAÇÃO: GRADUADO , VOLUME: 500 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA , ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	40	R\$ 43,56	R\$ 1.742,40
86	Und	EXTRATOR LABORATÓRIO - EXTRATOR LABORATÓRIO - EXTRATOR LABORATÓRIO TIPO*: SOXHLET , MATERIAL*: VIDRO , DIMENSÕES: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: COM 2 JUNTAS , ACESSÓRIOS: C/ CONDENSADOR ALLHIN E BALÃO FUNDO CHATO , CAPACIDADE: 250 M MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	23	R\$ 199,16	R\$ 4.580,68
90	Und	KITASSATO - KITASSATO - KITASSATO MATERIAL: VIDRO , CAPACIDADE: 2000 ML, TIPO: GRADUADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SAÍDA SUPERIOR MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	4	R\$ 120,54	R\$ 482,16
94	Und	FRASCO LABORATÓRIO - FRASCO LABORATÓRIO - FRASCO LABORATÓRIO TIPO: REAGENTE , MATERIAL: VIDRO ÂMBAR , CAPACIDADE: 250 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA , TIPO TAMPA: ROLHA	59	R\$ 19,67	R\$ 1.160,53

		DE VIDRO MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB			
95	Und	FRASCO LABORATÓRIO - FRASCO LABORATÓRIO - FRASCO LABORATÓRIO TIPO: REAGENTE , MATERIAL: VIDRO ÂMBAR , CAPACIDADE: 500 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA , TIPO TAMPA: ROLHA DE VIDRO MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	56	R\$ 26,70	R\$ 1.495,20
99	Und	FUNIL LABORATÓRIO - FUNIL LABORATÓRIO - FUNIL LABORATÓRIO TIPO USO: PARA SEDIMENTAÇÃO , MATERIAL: VIDRO , FORMATO: CONE IMHOFF , CAPACIDADE: 1000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	20	R\$ 256,78	R\$ 5.135,60
140	Und	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) , TIPO BICO: BICO CURVO,ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTECTOR , TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA , COR: TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 500 M MARCA: NALGON MODELO/VERSÃO: NALGON	153	R\$ 8,46	R\$ 1.294,38
169	PAC OTE 20,00 UN	SACO - SACO - SACO MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , APLICAÇÃO: LABORATORIAL , ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, TRANSMITÂNCIA: FOSCO TRANSPARENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: AUTOCLÁVEL; RESISTENTE Á TEMPERATURA DE 121°C MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	34	R\$ 39,20	R\$ 1.332,80
190	Und	TUBO DE DURHAM, 7X40MM EM VIDRO BOROSILICATO, AUTOCLAVÁVEL, SEM ORLA, FUNDO CILÍNDRICO, COM PAREDE ENTRE 1,0 E 1,5 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES DE 7X40MM. OS TUBOS DEVERÃO TER TODOS O MESMO TAMANHO(TAMANHO PADRONIZADO. MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
191	Und	TUBO DE ENSAIO 10 X 75 MM, SEM ORLA TUBO DE ENSAIO DE FUNDO CILÍNDRICO EM VIDRO BOROSSILICATO, 10 X 0,75 CM, SEM ORLA, AUTOCLAVÁVEL. MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	750	R\$ 0,54	R\$ 405,00
202	Und	PICNÔMETRO - PICNÔMETRO - PICNÔMETRO MATERIAL: VIDRO , CAPACIDADE: 25 ML, CALIBRAGEM: CALIBRADO. MARCA: PER-LAB	46	R\$ 26,73	R\$ 1.229,58

		MODELO/VERSÃO: PER-LAB			
247	Und	FUNIL LABORATÓRIO - FUNIL LABORATÓRIO - FUNIL LABORATÓRIO MATERIAL: VIDRO , FORMATO: PERA , CAPACIDADE: 500 ML, ACESSÓRIOS: TORNEIRA E ROLHA DE VIDRO MARCA: PER-LAB MODELO/VERSÃO: PER-LAB	20	R\$ 97,02	R\$ 1.940,40
					Total R\$ 47.761,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense.

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

3.4. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor **ou** versão digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brusque - SC, 21 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente



MANOEL JOSE GONCALVES

Data: 26/03/2025 09:22:59-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Instituto Federal Catarinense
Campus Brusque
CNPJ: 10.635.424/0013-10

Representante do Fornecedor

Testemunha

Testemunha



ATA N° 696/2025 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/03/2025 17:07)

ELISANGELA SILVA LOPES RICARDO

TECNICO DE LABORATORIO AREA

LQUIM/BRUS (11.01.13.36)

Matrícula: ####652#4

(Assinado digitalmente em 27/03/2025 11:01)

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO

DIRETOR - TITULAR

DAP/BRUS (11.01.13.01.02)

Matrícula: ####061#0

(Assinado digitalmente em 26/03/2025 17:05)

JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BRUS (11.01.13.01)

Matrícula: ####232#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 696, ano: 2025, tipo: ATA, data de emissão: 26/03/2025 e o código de verificação: 11f6feed23